



LEI MUNICIPAL N.º 349/2015.

Autoriza o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer DOAÇÃO de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

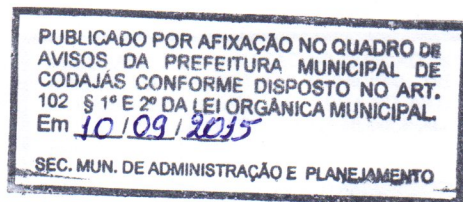
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, autorizado a fazer a DOAÇÃO a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE CODAJÁS - CODCRED, de um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Ferreira Pena, Centro, medindo 10m de frente por 14m de fundos, perfazendo um total de 140 m² (cento e quarenta metros quadrados) e possui os seguintes limites e confrontações: **Frente** com a referida Rua Ferreira Pena; **Fundos** com imóvel ocupado por Francisco Brasil da Costa, **Lado Direito** com a Rua João Pessoa e pelo lado **Esquerdo** com um imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Extinta a Cooperativa, reverterem ao Município o referido imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Codajás/Am., 10 de setembro de 2015.

JORGE AUGUSTO MARAL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal em exercício